



LEI Nº 924/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 328.701,52 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão da seguinte dotação orçamentária:

11 – RODOVIÁRIO

Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM

Fonte				
11.001.26.782.3501.2.189	44.90.52.00.00	31768	Equipamentos e Material permanente	235.000,00
11.001.26.782.3501.2.189	44.90.51.00.00	31768	Obras e instalações	65.000,00
11.001.26.782.3501.2.189	44.90.51.00.00	01000	Obras e instalações	28.701,52
			TOTAL	328.701,52

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.72.99.99.07.00	Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM (rolo compactador)	235.000,00
24.72.99.99.08.00	Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM (readequação canteiro)	65.000,00
		300.000,00

II- Anulação de dotação no valor de R\$ 28.701,52 (vinte e oito mil setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

02 – EXECUTIVO

Gerência de arquivo e documentação

		Fonte		
02.001.04.122.0200.2.113	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	13.333,30
02.001.04.122.0200.2.113	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.066,65
			TOTAL	16.399,95


03 – FINANÇAS

Divisão de Cadastro e Protocolo

		Fonte		
03.003.04.122.0300.2.114	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	9.360,00
03.003.04.122.0300.2.114	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	2.152,00
03.003.04.122.0300.2.114	33.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	789,57
			TOTAL	12.301,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de janeiro de 2014. (15/01/2014).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal